

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

DA

CONVEST CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Vigência: janeiro/2024

Versão: 01/24





Sumário

1.	Disposições Gerais	3
2.	Objetivo	3
3.	Princípios Norteadores	3
4.	Regras de Investimento Pessoal	4
5.	Regras de Investimentos da Convest	5
6.	Disposições Gerais	5
7.	Vigência e Atualização	5



1. Disposições Gerais

A filosofia da Convest Consultoria de Investimentos Ltda. ("Convest") reside em uma dedicação integral em gerir as carteiras administradas e fundos de investimento, buscando sempre o melhor retorno aos clientes e cumprindo na melhor capacidade com as obrigações fiduciárias.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela Convest os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas em decorrência de seu vínculo com a *Convest*.

2. Objetivo

Com fundamento no art. 16, V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e respectivas atualizações, essa política tem como objetivo definir as regras e procedimentos para os investimentos pessoais dos Colaboradores da Convest e investimentos da própria gestora em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pela Convest, os clientes da Convest e os mercados financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Convest.

Esta Política de Investimentos Pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Convest e são complementares as outras normas e políticas da nossa instituição. Nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas aqui descritas, leis e demais normas aplicáveis às atividades da Convest será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

3. Princípios Norteadores

Adicionalmente aos princípios gerais previstos nas Políticas e normas da Convest que devem nortear as condutas dos seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais são:

- (i) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes da Convest, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) o padrão básico em que os Colaboradores envolvidos na gestão de recursos de terceiros não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem.



4. Regras de Investimento Pessoal

Com a finalidade de evitar o conflito de interesses, todos os integrantes da Convest devem, semestralmente, informar os investimentos detidos no mercado de capitais, bem como solicitar prévia autorização para realizar transações com título e valores mobiliários.

Os integrantes da Convest poderão operar posições pessoais no Tesouro Direito para aquisição de títulos públicos ou em qualquer corretora para aquisição de valores mobiliários desde que estejam em consonância com as políticas da Convest e atendam às premissas a seguir relacionadas:

- (i) Não poderão ter caráter especulativo;
- (ii) Deverão ser baseadas em informações públicas disponíveis;
- (iii) Operar apenas com ordens à vista, evitando a manutenção de ordens em aberto para cumprimento em datas futuras;
- (iv) Nunca operar de forma a colocar em risco a sua solvência ou credibilidade;
- (v) Nunca operar a descoberto;
- (vi) Direcionar investimentos em renda variável para fundos constituídos sob forma de condomínio aberto disponível a qualquer pessoa, clubes de investimentos, ações com liquidez, ofertas públicas primárias ou secundárias de títulos e ações e CDB's; e
- (vii) Evitar os investimentos em ações de baixa liquidez, ações que não fazem parte dos índices Bovespa e IBX-100, ADR's, opções sobre ações, debêntures conversíveis em ações, mercado futuro e a termo, **exceto se**:
- (1) o integrante já detenha posições, sendo que nesse caso poderá mantê-las;
- (2) o integrante tenha autorização prévia do sócios administrador da *Convest* para realizar tais operações.

É vedado, sendo considerada falta grave a sua infração:

- (i) Fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de qualquer negócio de qualquer natureza;
- (ii) Formar grupo com o objetivo de operar no mercado financeiro por conta e ordem de um dos integrantes;
- (iii) realizar operações day-trade; e
- (iv) Aceitar a intermediação de investimentos considerados ilegais ou imorais.



5. Regras de Investimentos da Convest

De forma a evitar conflito de interesses, a Convest não realiza investimentos em ativos de renda variável, muito menos de ativos dessa natureza que façam parte do portfólio gerido pela gestora.

A gestão de caixa dos fundos de investimento e da própria Convest é feita de forma conservadora, sendo somente realizada através de operações compromissadas com lastro em títulos públicos, aquisição de títulos públicos federais ("LFT") e/ou aplicação em fundo de investimento de renda fixa com liquidez diária.

6. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e respectivas atualizações, a presente política está disponível no endereço eletrônico da Convest: http://convestconsultoria.com.br

7. Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.



TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

	, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, declaro para os devidos fins:								
а.	Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Convest de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.								
b.	Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Convest.								
C.	Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.								
d.	As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela Convest, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.								
e.	A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Convest em estrito cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e respectivas atualizações.								
	São Paulo, de de 2024								
	me								
	COLABORADOR								



DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

	Eu	, portado	r da	Cédula	de	Identidad	de F	₹G
	nº, expedida pelo	o	,	inscrito	no	CPF/MF	sob	О
	nº e/ou com Carteira	de Trabalho e	Previdê	ncia Socia	l nº .		, séı	rie
	, declaro para os devidos fins:							
1.	Que não pratiquei durante o ano de	gualguei	ato er	n desacor	do d	om à Pol	ítica (de
	Investimentos Pessoais da Convest Consultor							
2.	Tenho ciência que a Convest Consultoria de	Investimentes	Itda na	odorá a a	ualai	ıar tamna	0.2.6	
۷.	exclusivo critério, solicitar uma descrição c		-	-	-			
	inclusive com extratos das instituições finance						,	,
	São Paulo, c	lo.		do 202	1			
	380 Faulo, C	ie		ue 202-	+			
				- (<i>/</i>			
				m	ر			
	,	COLABORADOI	.					
	•	CLADONADOI	1					